



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
TERMO DE ANALISE DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Data: 03/09/2025; **Horário:** 09h; **Local:** Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Guaraí TO – Guaraí - Prev.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da tecnologia da informação (TI) para criação e desenvolvimento de Web Site exclusivo para RPPS, projetado em plataforma digital moderna e intuitiva, que atenda às necessidades específicas de transparência, comunicação e publicidade do regime previdenciário de Guaraí - TO.

Em análise aos atos e documentos recebidos no Prédio do Guaraí Prev. e via digital, Localizado na Avenida Brasil S/N, pelos quais reuniram se a Agente de Contratação, Clésia Pulchéria Andrade Silva, e Equipe de apoio, Claudio Alencar Leão e Hilzamar Fernandes de Carvalho, designada pela Portaria nº 021/2024, de 13 de junho de 2024, para procederem a execução da decisão e escolha do fornecedor prestador de serviço, pertinente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação 005/2025, efetivado em 26 de agosto de 2025, no Diário Oficial Municipal nº 2.125, e a íntegra da documentação no Portal da Transparência Municipal e no Portal do Sicap - LCO do TCE, vista a obtenção de proposta de fornecedores para atendimento as exigências dos serviços detalhados no termo de referência publicado, visando a proposta mais vantajosas para escolha do fornecedor para atendimento ao Guaraíprev, em conformidade com o que exige a legislação vigente, vejamos:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo - 2533/2025

(...)

“7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 – Diante da impossibilidade de destacar servidores para realização de determinados serviços específicos prende se ao déficit de recursos humanos administrativos e operacionais do quadro atual, sendo que, para que alguns serviços sejam executados segundo atendimentos aos prazos hábeis exigidos e não ocasione prejuízos ao erário e danos futuros irreparáveis requer

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁ-TO
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ-TO

qualificação e capacitação e dedicação exclusiva, e que, diante da lide, o tema é pertinente, o qual visa ainda o cumprimento com exigências e prazos, fazendo se necessário a contratação de serviço a serem executados por empresa especializada, com conhecimento específico para atendimento ao pleito, e que a lei condiciona a escolha da modalidade de contratação, a definição do objeto a ser adquirido ou serviço contratado, diante da impossibilidade de servidores e sistemas disponíveis, que, e que a modalidade por dispensa de licitação, é que melhor atende os princípios legais para atendimento da demanda.

7.2 – Vista estudos e formalizações para a obtenção de proposta vantajosa que realmente atende os interesses público institucional do Guaraíprev, após pesquisas e consultas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção da escolha do fornecedor que atende as especificações do TR, e oferta o menor preço para a totalização dos serviços.”

Em análise, ficou constatado que, tempestivamente, houve manifestação de interesses das seguintes empresas: **M. D. GODOY LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.626.808/0001-45, **GRC Sistemas LTDA**, CNPJ 11.797.462/0001-06, **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 10.450.122/0001-33 e **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, CNPJ 11.175.340/0001-70:

Dá análise da documentação apresentada:

1 - Constatou se que a empresa: **M. D. GODOY LTDA**, apresentou proposta de preços superior ao limite estabelecido, em desacordo com o item 5. subitem 5.1 do Termo de Referência:

5 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(...)

5.1. (valor apresentado superior ao estimado) - O Valor estimado mensal para implantação e contratação é de R\$ 1.738,81 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme mediana apurada de contratos similares publicados.

Considerando a proposta apresentada, fica a empresa acima citada desclassificada para prosseguimento no certame;

2 - Constatou se que a empresa: **GRC Sistemas LTDA**, CNPJ 11.797.462/0001-06, deixou de apresentar documentos referente a alguns itens, ou foram apresentados em desconformidade com o exigido no Termo de referência:

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
(...)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

11.9. *(Não apresentou)* Certidão negativa referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado;

12. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA
(...)

12.3 - *(Não apresentou)* - Comprovação de equipe técnica qualificada para atendimento ao objeto:

12.3.1 *(Não apresentou)* - Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do website, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante ficando a comprovação do vínculo contratual/profissional, com Diploma a ser demonstrados na habilitação;

12.3.2 *(Não apresentou)* - Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP) ficando a comprovação do vínculo contratual/profissional, com Diploma a ser demonstrados na habilitação;

(...)

12.5. *(Não apresentou)* Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.6 - *(Não apresentou)* Documento assinado pelo profissional da Contabilidade atestando a Análise ao balanço, será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG =	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC =	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁ-TO
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

13. CONDIÇÕES DE CONHECIMENTO DO OBJETO

13.1 – (Não apresentou) Declaração que conhece todas as especificidades do objeto deste Termo de Referência.

Diante da análise, considera-se a empresa acima inabilitada para prosseguimento no certame;

3 – Considerando que a empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.450.122/0001-33**, apresentou a documentação e Proposta de Preço conforme exigido no Termo de Referência, considera-se a empresa **habilitada** para prosseguimento no certame:

4 - Considerando que a empresa: **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ 11.175.340/0001-70**, deixou de apresentar ou apresentou a documentação em desacordo com o Termo de Referência publicado:

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(...)

11.9. (não apresentou) Certidão negativa referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.

12. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

(...)

12.3 – Comprovação de equipe técnica qualificada para atendimento ao objeto:

12.3.1 - (Não apresentou) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do website, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante ficando a comprovação do vínculo contratual/profissional, com Diploma a ser demonstrados na habilitação;

12.3.2 - (Não apresentou) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP) ficando a comprovação do vínculo contratual/profissional, com Diploma a ser demonstrados na habilitação;

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$

12.6 - (não apresentou) Documento assinado pelo profissional da Contabilidade atestando a Análise ao balanço, será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas

Mediante análise, considera-se a empresa acima inabilitada para prosseguimento no certame.

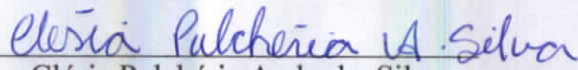
Dá escolha da empresa prestadora dos serviços:

Diante da impossibilidade de imediata de serem sanadas as exigências apresentadas na inabilitação das empresas concorrentes, de forma assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração do Guaraíprev, vista que, o valor máximo estimado para os serviços a serem contratados foram previamente definidos, segue-se com a análise dos documentos apresentados pela empresa participante para efeito de escolha do fornecedor. Considerando o que determina a Legislação quanto as exigências aos requisitos mínimos necessário para participação das empresas e prosseguimento do certame, concernente a habilitação fiscal, social, trabalhistas e a elaboração das propostas de preços, mediante análise pela equipe de apoio e assessoria técnica, ficou constatado conformidade da documentação apresentada com o exigido no certame a empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.450.122/0001-33**, pelo atendimento integral dos itens dispostos conforme exigências no TR. Após conferência da documentação e a proposta de preço da interessada e as páginas analisadas. Diante às considerações de que o valor da proposta estaria abaixo do valor estimado no Termo de Referência, a agente de Contratação conferiu a proposta da empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.450.122/0001-33** e classificou como vantajosa para contratação, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal**. Dando prosseguimento, e nada mais havendo a registrar a agente de contratação encerrou a reunião 11h30min, comunicando que o processo seria submetido a Assessoria Técnica para averiguação detalhada e conferência, e posterior a Assessoria Jurídica para **Parecer Conclusivo**, e que o resultado do certame seria divulgado

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TO

por meios dos canais oficiais legais, e posterior, encaminhado para formalizações, adjudicação e homologação pela Presidente do Guarai Prev, para formalização da Contratação para que, após as devidas publicações, surta seus efeitos legais.

Guarai - TO, 03 de setembro de 2025.



Clésia Pulchéria Andrade Silva

Agente de Contratação



Claudio Alencar Leão

Equipe de Apoio



Hilzamar Fernandes de Carvalho

Equipe de Apoio



Meta Assessoria e Consultorias

Assessoria Técnica Adm. Especializada